



LEI N° 3.699 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ALTERA O ARTIGO 108 DA
LEI N° 2.412/2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 108 da Lei nº 2.412/03, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 108. Fica concedido ao servidor público municipal o adicional de serviço noturno na razão de 20% do valor hora de seu cargo efetivo, considerando-se para efeitos deste artigo o serviço prestado das 22 horas até as 5 horas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 19 de dezembro de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br